

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECÃO DE LICITAÇÕES

Ofício Pregão nº: 165/2014

Pregão Presencial nº 125/2014

Pirassununga, 13 de novembro de 2014.

Prezados Senhores Fornecedores,

Tem o presente a finalidade de encaminhar pareceres técnico e jurídico pertinentes à análise de recurso apresentado no Pregão Presencial nº 125/2014.

Atenciosamente.



MARIA LUISA BERTOLI VILLELA ZABAGLIA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Tel. (19)35627848



REF. PROT. Nº 2260 / 2014

À Seção de Licitação

A/C: Pregoeira Maria Luisa B. V. Zabaglia


Em atenção ao solicitado à fl. 271, no que cabe a Vigilância Sanitária, vimos através deste informar que para manifestação apresentada à fl. 266, foi observado o que segue.

1. Conforme Anexo I do presente edital, o objeto de licitação trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviço de eletrocardiograma digital, inclusive com supervisão técnica, caracterizando que a licitante é executora do procedimento;
2. Conforme Anexo VII do presente edital, foi estabelecida a apresentação de licença de funcionamento de vigilância sanitária como documentação para habilitação técnica da licitante;
3. A atividade econômica de aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02) não consta incluída no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da licitante e não trata-se do objeto de licitação. Conforme CNPJ apresentado pela licitante à fl. 239, verifica-se que a atividade econômica de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EGG e outros exames análogos (CNAE 8640-2/08), consta no CNPJ da licitante.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que em momento algum esta Vigilância Sanitária questionou a autoridade da Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA) da prefeitura municipal de São Paulo/SP e não participou do processo de elaboração do presente edital.

Atenciosamente.

Pirassununga, 20 de outubro de 2014.


Dra Maria Ap. Morselli Ramalho
Médica Responsável - Visa
CRM/SP 24050



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO



Protocolo nº 2260 / 2014

Ao senhor Procurador Geral do Município

Tratam os autos de recurso administrativo apresentado pela empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEAGNÓSTICO LTDA EPP**, a qual discordou da exigência editalícia de apresentação de *Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Anexo VII)* para a execução do objeto licitado – eletrocardiograma digital.

Em manifestação, a Vigilância Sanitária do Município entendeu pela necessidade da apresentação de licença de funcionamento a ser expedida pela autoridade sanitária, contemplando a atividade econômica de serviços de diagnósticos por registros gráficos – ECG, EGG e outros exames análogos (CNAE 8640-2/08).

Em manifestação, a senhora Pregoeira do Município ratificou manifestação técnica da Vigilância Sanitária, entendendo pela necessidade da apresentação da respectiva licença de funcionamento para a execução da atividade em questão.

Assim, após análise jurídica, acompanho entendimento dos setores técnicos do Município, e opino pelo indeferimento do recurso apresentado.

Assim ~~OPINO~~.

Pirassununga, 13 de novembro de 2014.

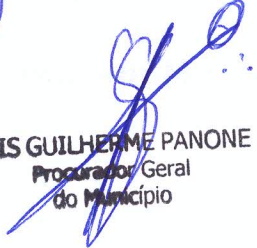
Caio Vinícius Reres e Silva

OAB/SP 214.257

À Seção de Licitação.

Acólho o parecer retro por seus próprios fundamentos.

Pirassununga, 13 de novembro de 2014.


LUIZ GUILHERME PANONE
Procurador Geral
do Município